DECRETO Nº 3138, de 29 de setembro de 2005

FIXA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 102 c/c alínea i, do inciso I, do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1.990, e

CONSIDERANDO os consecutivos aumentos no preço dos combustíveis e demais insumos que refletem diretamente no preço de custo do serviço de transporte coletivo urbano municipal,

CONSIDERANDO que a concessionária e a permissionária dos serviços de transporte público urbano foram devidamente notificadas a apresentarem planilhas de custos para reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano;

CONSIDERANDO a planilha apresentada pela Cooperativa Setelagoana de Turismo e Transporte Alternativo - COOPERSELTA, permissionária do Transporte Alternativo, que indicam as elevações dos custos do serviço de transporte, comprometendo sua viabilidade operacional;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo planejar, organizar e fiscalizar os serviços de transporte público coletivo, observando qualidade e a viabilidade de prestação dos serviços, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida em R$ 1,00(um real), a tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Sete Lagoas, para todas as linhas integrantes do sistema urbano.

Art. 2º O valor da tarifa constante do artigo anterior passará a vigorar a partir da zero hora do dia 05 (cinco) de outubro de 2005, permanecendo inalteradas as atuais tarifas até essa data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições do Decreto 3.039 de 05 de fevereiro de 2005.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de setembro de 2005.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal